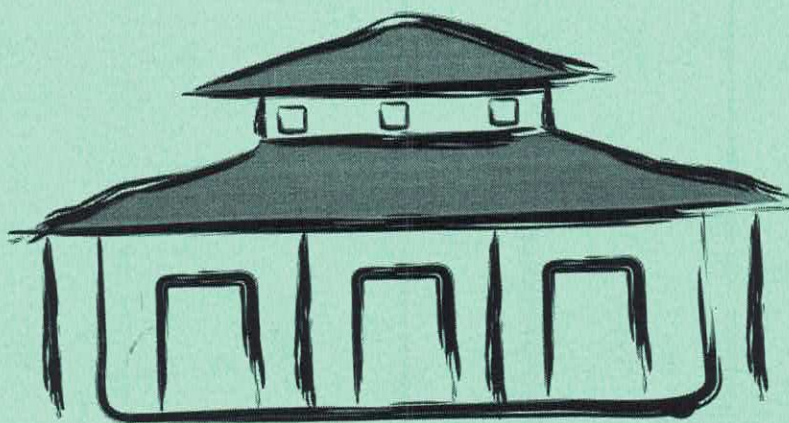




Fundação Casa da Cultura de Marabá

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA





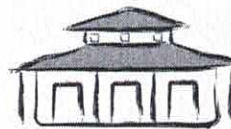
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

"Utilidade Pública Municipal desde 1997"

CNPJ: 22936439/0001-63

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176

CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: fccm.convenios2@gmail.com



Fundação Casa da Cultura de Marabá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10), de forma parcelada, à frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por finalidade o fornecimento de combustíveis, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que atendem a esta Casa, garantindo desta forma, o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, bem como o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

3. DO OBJETO

3.1 Pregão Presencial Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10), de forma parcelada, à frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição do combustível, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

5.1 As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, materiais da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

5.2 Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 São obrigações e responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da contratante.
- substituição, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, de todo e qualquer combustível que for abastecido adulterado;
- entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados e subordinados.

7 CONDIÇÕES BÁSICAS

7.1 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência do Contrato e após da emissão da ordem de serviço/compra. Quanto ao quantitativo estimado a ser



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

"Utilidade Pública Municipal desde 1997"

CNPJ: 22936439/0001-63

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176

CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: fccm.convenios2@gmail.com



7.2 O contrato terá validade de um ano.

7.3 O objeto deste Pregão será por LOTE, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os LOTES ou em um único LOTE, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

8 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

8.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, em dias úteis;

8.1.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados, no caso, o Fiscal do Contrato;

8.2 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.2.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.3 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.

8.3.1 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

8.3.2 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9 DO PREÇO

9.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.2. Será quesito de classificação o **menor preço** sobre os **preços médios dos combustíveis**, por litro, praticados no Município de Parauapebas e Canaã dos Carajás, apresentados na tabela da ANP.

10. VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 - PARAUAPEBAS - VALOR ESTIMADO

Item	Tipo	Quantidade de Litros Estimados para 12 MESES	Preço por litro (R\$)*	Total Estimado (R\$)**
1	Gasolina Comum	12.000	5,13	61.560,00
2	Diesel S10	12.000	4,11	49.320,00
3	Diesel Comum	800	4,071	3.256,80
TOTAL ESTIMADO				114.136,80

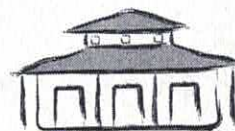


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

"Utilidade Pública Municipal desde 1997"

CNPJ: 22936439/0001-63

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: fccm.convenios2@gmail.com



LOTE 2 - CANAÃ DOS CARAJÁS - VALOR ESTIMADO

Item	Tipo	Quantidade de Litros Estimados para 12 MESES	Preço por litro (R\$)*	Total Estimado (R\$)**
1	Gasolina Comum	12.000	5,13	61.560,00
2	Diesel S10	12.000	4,11	49.320,00
3	Diesel Comum	800	4,071	3.256,80
TOTAL ESTIMADO				114.136,80

(*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum e Diesel S10 referentes ao preço médio do final, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município, Parauapebas - PA e Canaã dos Carajás PA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço médio da Tabela da ANP.

(***) Desconto médio estimado sobre o preço médio do combustível da Tabela da ANP.

Observações:

- 10.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.2. O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio praticado em Parauapebas - PA e Canaã dos Carajás - PA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 10.3. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 10.4. O licitante deverá apresentar todas as certidões exigidas no certame.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque/ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias corridos, do mês do consumo efetivado, sendo a Nota Fiscal emitida com base nas autorizações de abastecimento devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

11.1.1 Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.

11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.3. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

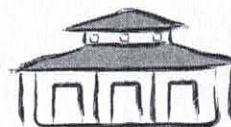


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

"Utilidade Pública Municipal desde 1997"

CNPJ: 22936439/0001-63

Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: fccm.convenios2@gmail.com



Fundação Casa da Cultura de Marabá



12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal do contrato.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

13.1. Caberá a FCCM:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados;
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções serão conforme estabelecidas em edital e na legislação pertinente.

15. RECURSOS

- 15.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos dos termos de contratos firmados entre VALE S.A. e a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica 13 391 005 2 114 - Manutenção dos Programas de pesquisa; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

LOTE 01 PARAUAPEBAS - PA

Diesel S10	12.000 litros
Diesel Comum	800 litros
Gasolina Comum	12.000 litros

LOTE 02 CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

Diesel S10	12.000litros
Diesel Comum	800 litros
Gasolina Comum	12.000litros